COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. ao Projeto de Lei nº 567/2023

Interessado: **Vereador Julia Arruda.**

Assunto: "*Cria o Programa de Capacitação e amparo psicológico as mães ou tutores legais de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências."*

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS. IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARIDADE, **RESULTANDO, PORTANTO, EM PREJUDICIALIDADE**.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora **Julia Arruda**, que: *Cria o Programa de Capacitação e amparo psicológico as mães ou tutores legais de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.*

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para fins de análise dos aspectos formais, legais e constitucionais.

Dada a continuidade ao trâmite, os autos foram remetidos à **VEREADORA CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental, emitir parecer nos moldes previstos no art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

A presente relatora, nos termos do art. 59 e art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, passa a analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e redação final, destacando-os quando pertinentes.

3. DA EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

Importa relatar que no dia 28 de setembro de 2023, fora emitida Certidão de similaridade, pág. 05, **informando <u>haver a existência de proposição em tramitação ou já convertida em Lei semelhante a esta discutida</u>.**

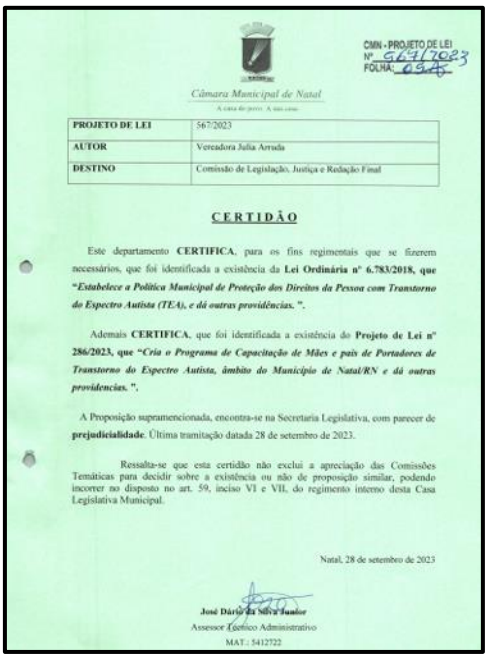

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 567/2023
FOLHA: 05

Câmara Municipal de Natal

PROJETO DE LEI	567/2023
AUTOR	Vereadora Julia Arruda
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

Este departamento **CERTIFICA**, para os fins regimentais que se fizerem necessários, que foi identificada a existência da **Lei Ordinária nº 6.783/2018, que *"Estabelece a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências."***.

Ademais **CERTIFICA**, que foi identificada a existência do **Projeto de Lei nº 286/2023, que *"Cria o Programa de Capacitação de Mães e pais de Portadores de Transtorno do Espectro Autista, âmbito do Município de Natal/RN e dá outras providencias."***.

A Proposição supramencionada, encontra-se na Secretaria Legislativa, com parecer de **prejudicialidade**. Última tramitação datada 28 de setembro de 2023.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 28 de setembro de 2023

José Dário da Silva Junior
Assessor Técnico Administrativo
MAT.: 5412722

- **LEI ORDINÁRIA Nº 6.783/2018**, que *"Estabelece a Politica Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências."*
- **PROJETO DE LEI Nº 286/2023,** que *"Cria o Programa de Capacitação de Mães e pais de Portadores de Transtorno do Espectro Autista, âmbito do Município de Natal/RN e dá outras providências"*.
    - A proposição supramencionada, encontra-se na Secretaria Legislativa, comparecer de **prejudicialidade.**

Portanto, devido à semelhança da matéria, o **Projeto de Lei nº 567/2023 torna-se prejudicado.**

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em decorrência da verificação de similaridade da matéria, a presente Relatora, em observância ao art. 166, I do Regimento Interno[1] de Natal/RN, vota pelo reconhecimento da **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº 567/2023.

Este é o Parecer.

Natal/RN, 24 de novembro de 2023.

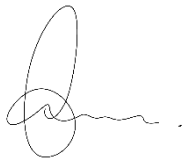

CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL

Vereadora.

[1] Art. 166 O Presidente considerará prejudicada a proposição que: I - seja idêntica a outra já aprovada ou cuja matéria haja sido regulamentada pela Câmara Municipal por qualquer outro meio;